

Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Conforme segue:

Regulamentação e efetivação da Lei Estadual 14.682, de 22 de janeiro de 2015, a qual estabelece a Política Estadual Sobre Pessoas Desaparecidas no Rio Grande do Sul.

## JUSTIFICATIVA

A referida Lei é um importante instrumento para a prevenção ao desaparecimento e a busca de pessoas no Rio Grande do Sul. No entanto, instituída há mais de dois anos, verificamos que a mesma não foi regulamentada e, muito menos, colocada em prática pelo Executivo Estadual. Em tempos onde desaparecem cerca de 50 mil crianças e adolescentes no país e há hoje 250 mil casos não solucionados, não há motivos para que esta Lei ainda não esteja efetivada.

Porto Alegre, 24 de maio de 2017.

  
Vereador Aldacir Oliboni